



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 9 de outubro de 2023.

Mensagem nº 99/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 79/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza a suplementação do crédito adicional especial aberto através da Lei nº 3.621, de 13 de abril de 2023 no valor R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

A suplementação trazida no presente Projeto de Lei amplia em R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) o crédito adicional especial de R\$ 2.335.097,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil e noventa e sete reais) que será utilizado para a cobertura de despesas com folha de pagamento de funcionários remanejados para o Centro de Atenção Ambulatorial Especializado - CAAE.

Quando da abertura do respectivo crédito adicional especial a estimativa inicial não previu o remanejamento dos funcionários. Dessa forma, o valor adicional se faz necessário para o fechamento das despesas até o encerramento do ano corrente.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 79/2023

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.621, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementar, por Decreto, o crédito adicional especial aberto pelo Decreto nº 5.397, de 13 de abril de 2023, por autorização da Lei nº 3.621, de 13 de abril de 2023, em R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), conforme segue:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.1.90.04.00 1183 Contratação por Tempo Determinado R\$125.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$125.000,00
3.1.90.11.00 1184 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$148.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$148.000,00
3.1.90.13.00 1185 Obrigações Patronais R\$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00
3.3.90.39.00 1190 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
TOTAL: R\$318.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$318.000,00.

Art. 3º Caso os créditos não sejam utilizados na sua totalidade, os mesmos poderão ser reabertos no exercício seguinte, em conformidade com o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de outubro de 2023.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

